



**LEI Nº 2.331 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Estima a Receita e Fixa a despesa do  
Município de São José do Vale do Rio Preto  
para o Exercício Financeiro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto para o exercício financeiro de 2022, discriminado na forma dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 156.300.675,00 (cento e cinquenta e seis milhões, trezentos mil e seiscentos e setenta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Parágrafo Único** – A reserva de contingência constante dessa Lei, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) será utilizada na forma estabelecida no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

**1) RECEITAS CORRENTES**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$	11.709.125,00
Contribuições.....	R\$	1.431.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	1.045.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	141.411.550,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	224.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>155.820.675,00</b>

**2) RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens.....	R\$	180.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	300.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>156.300.675,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada, de acordo com os programas de trabalho, segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por funções, órgãos e unidades orçamentárias, acrescida da reserva de contingência, da seguinte forma:



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**1) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal.....	R\$	6.000.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000.000,00</b>

**PODER EXECUTIVO**

Gabinete do Prefeito.....	R\$	2.716.250,00
Sec.Munic.de Administração.....	R\$	8.330.500,00
Sec.Munic.de Fazenda.....	R\$	3.528.250,00
Sec.Munic.de Agric.,Abast.,Pesca,Ind.,Com.e Exp.Econômica.....	R\$	3.290.520,00
Sec.Munic.de Obras Públicas, Urbanização e Transportes.....	R\$	19.800.100,00
Sec.Munic.da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.....	R\$	2.378.500,00
Sec.Munic.de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.....	R\$	4.644.400,00
Sec.Munic.de Planejamento e Gestão.....	R\$	9.207.330,00
Sec.Munic.de Meio Ambiente.....	R\$	4.084.540,00
Procuradoria Geral do Município.....	R\$	1.068.880,00
Sec.Munic.de Defesa Civil e Ordem Pública.....	R\$	2.446.950,00
Sec.Munic.de Controle Interno.....	R\$	383.960,00
Fundo Munic.Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$	66.000,00
Fundo Municipal de Cultura.....	R\$	443.700,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	41.068.135,00
Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	789.910,00
Fundo Municipal do Deficiente.....	R\$	23.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente.....	R\$	190.400,00
Fundo Municipal de Educação	R\$	44.232.350,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	7.000,00

**SUB-TOTAL..... R\$ 148.700.675,00**

Reserva de Contingência..... R\$ 1.600.000,00

**TOTAL..... R\$ 150.300.675,00**

**TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA..... R\$ 156.300.675,00**



## 2) DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa.....	R\$	5.517.190,00
Administração.....	R\$	26.750.530,00
Segurança Pública.....	R\$	997.810,00
Assistência Social.....	R\$	1.629.690,00
Previdência Social.....	R\$	2.756.810,00
Saúde.....	R\$	41.068.135,00
Educação.....	R\$	44.232.350,00
Cultura.....	R\$	443.700,00
Urbanismo.....	R\$	3.095.000,00
Habitação.....	R\$	1.607.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$	4.457.940,00
Agricultura.....	R\$	2.548.320,00
Comércio e Serviços.....	R\$	1.212.350,00
Energia.....	R\$	6.378.250,00
Transporte.....	R\$	8.838.600,00
Desporto e Lazer.....	R\$	3.167.000,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>154.700.675,00</b>
Reserva de Contingência.....	R\$	1.600.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>156.300.675,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo não poderá dispendir bimestralmente, de forma global, mais do que o valor arrecadado no bimestre anterior.

**Parágrafo Único** – Excluem-se da norma estabelecida por este artigo as disponibilidades decorrentes de contratos e convênios firmados com órgãos dos Governos Federal e/ou Estadual.

**Art. 5º**- Na execução deste orçamento serão observadas as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas estabelecidas na Legislação pertinente.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura, mediante Decreto, de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada, de acordo com o Artigo 7º, Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder abertura, mediante Decreto Legislativo, de créditos adicionais suplementares da sua despesa fixada, de acordo com o Artigo 7º, Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, observando-se o limite estabelecido pelo Artigo 29-A da Constituição e que os remanejamentos sejam efetuados dentro do próprio orçamento.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da receita.

**Art. 8º** - O Prefeito aprovará, por Decreto, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Lei o Quadro de Detalhamento da Despesa por Projetos e Atividades.

**Art. 9º** - Esta Lei vigorará durante o Exercício Financeiro de 2022.



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 10** – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 29 de dezembro de 2021.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Elan Venas Morelli**  
Chefe de Gabinete

**Cláudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Piori**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**Rogério Caputo**  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**Eluá Nogueira Torres de Andrade**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Bernard de Oliveira Casamasso**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde

**Aparecida de Fátima Moreira Esteves**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**Aldair Teixeira Machado**  
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**Felipe Machado Cairo Baltazar**  
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Rômulo Alves Bulhões**  
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

**Vanderlei Pereira da Silva**  
Secretário Municipal de Controle Interno